



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 488 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO
DATA: 08/11/2024
EDIÇÃO Nº: 3150
FLS: 220
Ass: Lma Helena

Autoriza a realização do registro da Secretaria Municipal de Educação, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil na condição de matriz e dá outros provimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4.955/2022 em seu Art. 7º, Inc. IV, Letra “c” e Art. 42, em atenção ao disposto na Portaria Nº 109, de 8 de fevereiro de 2024, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em seu Art. 5º, §6º, Inc. I, que estabelece: “registro próprio e exclusivo de matriz no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB)”,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, na condição de matriz, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Será registrado, no referido CNPJ, na condição de Administrador, o titular da referida Secretaria.

Art. 3º Atendendo o disposto na Portaria nº 109, de 8 de fevereiro de 2024, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em seu Art. 5º, § 6º, III, o CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica a ser cadastrado é: 84.12.4.00 – Atividade Econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Art. 4º Após a obtenção do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação na condição de matriz, deverá ser providenciada a baixa do CNPJ nº 77.816.510/0002-47 da Secretaria Municipal de Educação (filial do Município), consignando-se como data da baixa a data fixada pela Receita Federal do registro da referida Secretaria na condição de matriz.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

